

Rio Claro, julho de 2008.

Senhor Presidente:

A Instituição Unesp com o intuito de cumprir prerrogativas da Carta Magna de 1988, e a valorização da carreira de seus servidores Técnico- Administrativos, após exaustivo trabalho realizado por comissão designada pelos órgãos superiores da Universidade, apresentou à comunidade proposta de readequação do Plano de Carreira dos seus servidores: ***“ Reestruturação do Plano de Carreira , expediente nº 14/9/01/2006- RUNESP- despacho nº 73/07- CADE/SG, deliberado na 186º sessão ordinária do egrégio Conselho Universitário de 28 de fevereiro de 2008 ”.***

Atualmente a função de Técnico de Laboratório possui Amplitude 21 a 25, que é mantida na proposta apresentada a comunidade, alterando-se apenas a nomenclatura da função, ou seja, não consta para a mesma alteração na amplitude e trajetória dos degraus da Promoção e Progressão. Situação contrária para a função de Técnico de Informática, que deterá amplitude de 27 a 31, não havendo desta forma uma valorização real para a primeira função no sentido de obter igualdade na amplitude e na carreira.

Entretanto, para a UNESP são exigência básica para exercer as mencionadas funções os seguintes requisitos:

Técnico de Laboratório: A) “ Ensino Médio completo ou equivalente, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de cursos e/ou prática de serviços ou, quando for o caso, curso técnico de ensino médio compatível com a área de atuação.



B) Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação, com prática de serviço comprovada, com vínculo empregatício”.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS



DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
Laboratório de Climatologia

Técnico de Informática: " A) Ensino Médio Técnico completo ou Ensino Médio Completo, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de cursos de qualificação profissional.

B) Experiência mínima de 01 (um) ano na área de atuação, comprovada com vínculo empregatício".

Nesta linha, observa-se que os requisitos ora exigidos para ambas as funções diferem apenas no tempo de experiência tão somente, e o quesito escolar são equivalentes aos mesmos, e abalizados na emenda Constitucional nº 19/98 alterada pela redação do caput do artigo 39, que extinguiu o instituto que trata do regime jurídico único e a isonomia funcional com base no artigo 5º da Constituição:

" Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes "

E diante do eixo norteador da UNESP que trata de Ensino, Pesquisa e Extensão, áreas estas que os Técnicos de Laboratórios desta respeitável Instituição Pública, por força da própria função que exercem, dão suporte diretamente aos Docentes e Discentes seja na graduação, Pós Graduação ou comunidade científica internamente e externamente, solicito:

Moção de apoio desta egrégia Congregação a ser encaminhando aos segmentos competentes e respectivos representantes, seja nos Órgãos Colegiados e Congregações das outras Unidades, com manifesto de apoio solicitando equiparação na Amplitude dos Técnicos, conforme apresentado acima, por tratar de correção a distorção provocada equivocadamente, entre as funções mencionadas, que não converge em harmonia à consonância do artigo 5º da Constituição.

J.

Por fim, a manifestação ora apresentada ao colegiado converge para a recuperação de igualdade e valorização da carreira, que há quase duas décadas encontra-se numa inércia. Sendo que, a manifestação explicitada pela comissão em seu relatório de fls.5:



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"



INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
Laboratório de Climatologia

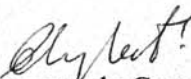
“ O servidor de uma Universidade é e deve ser um agente diferenciado pela própria natureza e dinâmica de uma Instituição produtora e divulgadora do saber, da pesquisa e de serviço estendidos à comunidade, ou seja deve estar na mesma direção e ritmo da Universidade”.

Sempre foi a alavanca motora da categoria que tem feito com que a Unesp seja uma das principais universidades deste país, antes mesmo da mencionada proposta da comissão, porém não havendo correção da mencionada distorção entre as funções, ocorre que elevará, inclusive, as perdas na qualidade de vida dos Técnicos de Laboratórios e de seus familiares.

Portanto, respaldado pelo descrito no item das Disposições Transitórias – 3.3.1, que orienta para que sejam encaminhadas manifestações quando detectada distorção no Plano de Carreira apresentado à comunidade, que solicito discussão e deferimento de apoio deste colegiado ao apresentado acima.

Sendo o que tinha a apresentar aproveito a oportunidade para renovar protesto de consideração e apreço^A os senhores e senhoras conselheiros desta egrégia congregação.

Atenciosamente


Carlos Augusto da Costa Prochnow

Representante Técnico Administrativo

Imo Senhor

Prof. Dr. Sebastião Gomes de Carvalho

Presidente da Congregação do IGCE